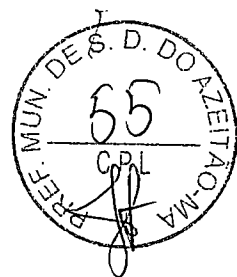




PREFEITURA DE
**SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**
PARA CRESCER COM LIBERDADE



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**

CONTRATO Nº 040/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
DO AZEITÃO - MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA,
FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA
LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, sediada na Rua S-02, Quadra S-02, Lote 06, Nº 622, Bairro Setor Bela Vista, Cidade Goiânia, Estado do Goiás, CEP 74823-430, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 2126520-2 e CPF nº 063.067.638-05. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 017/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 027/2022, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para gestão de pessoal, gestão de controle interno, gestão de contratos e convênios e serviços de hospedagem via Nuvem.**



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Dispensa nº 017/2022 – CPL e a proposta comercial apresentada.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 A vigência do Contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

3.2 O prazo total para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida por este, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua nos artigos 106 e 107 ambos da Lei 14.133/2021.

3.3 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

3.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

4. DO VALOR CONTRATADO

4.1 Atribui-se ao presente contrato o valor total **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em doze parcelas iguais e mensais de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, de acordo com a realização dos serviços respectivos.

4.2 Nos valores acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

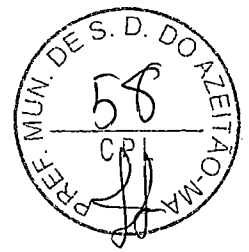
5. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O pagamento será efetuado, **mensalmente**, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuadas todas as conferências;

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



- 5.2.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = N x Vp x (I / 365) onde:
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;



N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

5.11 A critério da Administração e caso haja interesse do contratado, o contrato poderá ser renovado por período igual ou inferior ao anteriormente estipulado. Na hipótese do contrato ter atingido o período mínimo de doze meses e havendo a renovação deste, se solicitado pelo Contratado, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA referente aos últimos doze meses que antecederem à renovação.

5.12 Se à época da renovação o índice ainda não tiver sido divulgado, será considerado o IPCA acumulado dos últimos doze meses relativos ao último percentual disponível ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado aquele que o substituiu, segundo regulamentação legal. Em qualquer dos casos, a correção será realizada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa

5.13 Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

5.14 Na hipótese de a CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Educação, dentro das normas do Contrato.

6.2 Requisitar os serviços contratados e planejar as prestações eventuais

6.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.

6.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.5 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.6 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.7 Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento

6.8 Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

6.9 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 7.2 Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3 Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- 7.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- 7.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 7.6 Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 7.7 Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- 7.8 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.9 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas
- 7.10 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 7.11 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 7.12 Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação.
- 7.13 Responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados;
- 7.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.15 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação;
- 7.16 Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria, descritas neste Termo de Referência;
- 7.17 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.18 Declarar-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e



danos a que lhe der causa sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

7.19 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.20 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Prefeitura, sem limite de quantidade.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O Fiscal do presente contrato será o **Senhor Carlos Magno Alves Sousa**.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



10.1.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

10.1.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 140, I, “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

14.1 Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

02.03.04.122.02.2.004 – Manut Func da Sec de Adm e Recursos Humanos

CNPJ: 01.612.333/0001-34

Ficha 46 - 3390.40.00 – Serv Tecnol Informação Comunicação

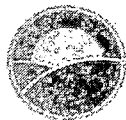
Fonte: 01.00.000000

15. DO FORO

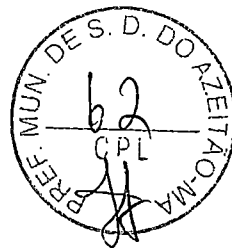
15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Azeitão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.

15.2 E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos do Azeitão/MA, 26 de abril de 2022.



PREFEITURA DE
**SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**
PARA CRESCER COM LIBERDADE





Contratante

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito


FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:
01141809000104

Assinado digitalmente por FENIX COM CONTEUDO E
TECNOLOGIA LTDA:01141809000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,
OU=37622727000110, OU=PRESENCIAL, CN=FENIX COM
CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104
Razão: Eu sou o autor deste documento

Empresa Contratada

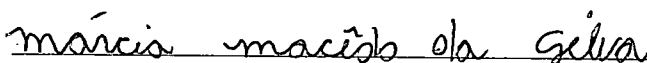
FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04
LUIZA APARECIDA DANTAS
CPF: 063.067.638-05
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome

CPF 028.588.033-07



Nome

CPF 609451873-00